



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

Rua Profª. Sandália Monzon nº 210, Santa Cândida - Curitiba/PR - CEP 82.640-040 - fone: (41) 3251-7500

Ofício nº 3679/2015 - IPL 1315/2014-4 SR/DPF/PR

Curitiba/PR, 24 de junho de 2015.

Ao Exmo Senhor
Dr. SERGIO FERNANDO MORO
MM. Juiz Federal
13 Vara Federal de Curitiba

Assunto: informação

REPRESENTAÇÃO: n. 5024251-72.2015.404.7000/PR
Inquérito Policial nº 1315/2014-4-SR/DPF/PR.

Senhor Juiz,

Informo V. Exa. que na data de 22/06/2015 por volta das dez horas da manhã, policiais que atuam na carceragem desta Regional receberam um bilhete manuscrito das mãos do custodiado MARCELO BAHIA ODEBRECHT, o qual, segundo o mesmo, seria entregue aos advogados que se encontravam presentes. Como de praxe as correspondências dos internos são examinadas por medida de segurança, tendo chamado a atenção da equipe a expressão "**destruir email sondas**", o que motivou fosse feita uma fotocopia do documento, entendendo os policiais que não haveria problema na entrega do original aos advogados, uma vez que os mesmos iriam ter contato com o preso de qualquer maneira na sequência.

Partindo do princípio da boa-fé, malgrado a gravidade do tema, solicitamos aos profissionais citados que apresentassem a via original do documento. Na manhã de ontem vieram ao meu gabinete os profissionais Dr. RODRIGO SANCHES RIOS e Dra. DORA CAVALCANTI CORDANI, os quais ponderaram que o verbo "destruir" se referia a uma estratégia processual e não a supressão de provas, destacando que o documento original teria sido levado a São Paulo por outro advogado e que iriam apresentá-lo. Foram informados que, independentemente da

posição dos mesmos, havia clara possibilidade de ter havido orientação para a prática de conduta estranha a relação advogado-cliente e que aguardaríamos o documento original por 24 horas. Nada foi exibido até o momento.

Observamos ainda que durante as buscas no complexo da ODEBRECHT em São Paulo notificamos os representantes da BRASKEM a apresentarem em até cinco dias os arquivos de email da caixa de ROBERTO PRISCO C. RAMOS (roberto.ramos@braskem.com.br) guardados no servidor de empresa terceirizada, presumindo-se que MARCELO ODEBRECHT tenha se referido a ROBERTO PRISCO RAMOS como "RR" no bilhete manuscrito. Diante da possibilidade de supressão de provas - pedindo venia a explicação dos advogados DORA CAVALCANTI e RODRIGO RIOS - no mesmo dia 22/06/15 reiteramos aos advogados da BRASKEM (**Dr. Luís Francisco Carvalho Filho e Dra. Cristiana Lapa Sarcedo**) a necessidade de apresentação dos dados na íntegra sob as penas da lei, cientificando-os também da existência de outros meios de aferição da idoneidade dos dados, tendo sido encaminhada resposta conforme email em anexo.

Segue em anexo também os mandados de busca cumpridos pelas equipes do Rio Grande do Sul em 19/06/2015 (os quais não foram anteriormente carregados), bem como os alvarás de soltura de FLAVIO LUCIO MAGALHAES, ANTONIO PEDRO CAMPELLO DE SOUZA e CHRISTINA MARIA DA SILVA JORGE, juntamente com a prorrogação de temporária de ALEXANDRINO SALLES RAMOS DE ALENCAR, todos devidamente cumpridos no dia de ontem.

Atenciosamente,

EDUARDO MAUAT DA SILVA
Delegado de Polícia Federal
Classe Especial - Matrícula nº 8.190